ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente: Estado do Rio Grande do Sul/Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.			**CNPJ:** 93.021.632/0001-12
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1384 – Bairro: Menino Deus			
Cidade: Porto Alegre	**U.F.** Rio Grande do Sul	**C.E.P.** 90150-004	**DDD/Telefone:** (51) 3288-6200
Nome do Representante: Edivilson Meurer Brum			**CPF:** 495.514.420-91
CI/Órgão Exp.: 1038016281 SSP/PC	**Cargo:** Secretário de Estado	**Função:** Secretário de Estado	**Matrícula:** 4493354

Órgão/Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Jari			**CNPJ:** 01.609.402/0001-50
Endereço: Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000			
Cidade: Jari	**U.F.** RS	**C.E.P.** 98175-000	**DDD/Telefone: Não possui**
Nome do Responsável: Osnei dos Santos Azeredo			**C.P.F.** 947.329.650-91
C.I./Órgão Expedidor: 5061580402	**Cargo:** Prefeito		**Função:** Prefeito
Endereço Rua Silveira Martins			**C.E.P.** 98175-000
Home Page: https://www.jari.rs.gov.br/home	**E-mail:** convenios@jari.rs.gov.br		

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	**Período de Execução:**	
Recuperação de estradas vicinais.	**Início:** 21/05/2025	**Término:** 17/03/2027
Identificação do Objeto: Viabilizar ações de melhorias em estradas vicinais atingidas pelos eventos climáticos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024 no Estado do Rio Grande do Sul.		

Justificativa da Proposição: Os eventos climáticos adversos que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul, nos meses de abril e maio de 2024, acarretaram inúmeros prejuízos aos municípios gaúchos, ocasionando deslizamentos de encostas com obstrução de vias de circulação de moradores locais; obstruções de estradas e propriedades rurais, danos na estrutura de estradas rurais, em sua maioria sem asfaltamento, causados pelo escorrimento superficial de águas das chuvas. Nesse sentido, com o intuito de reconstruir e recuperar as estradas localizadas nas áreas rurais dos munícipios afetados, faz-se necessário a execução de serviços de movimentação de terra, recuperação e manutenção de estradas vicinais, execução e manutenção de pequenos trevos de acesso de vias municipais às rodovias estaduais, bem como a utilização de insumos para utilização na base das vias atingidas.
Indicação do Público Alvo: Toda a população de Jari e Sociedade em Geral.
Descrição dos resultados esperados: Com a aplicação de brita nos pontos críticos das principais estradas do município (ligação com os municípios de Mata, Jaguari e Tupanciretã) espera-se recuperar o leito das estradas e fornecer melhores condições de trafegabilidade para a sociedade em geral.
Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto: A prefeitura dispõe de pessoal capacitado e com experiência na execução de diversas obras em estradas vicinais. A experiência prévia da equipe em projetos similares garante a eficiência na execução das obras, bem como, o cumprimento dos respectivos prazos. A prefeitura contará com o suporte técnico de um Engenheiro Civil Anderson Kopioleski, matricula funcional n° 1448, CREA RS 261756 e profissional habilitado. O engenheiro será responsável pelo acompanhamento da execução das obras, garantindo o cumprimento das normas técnicas e do projeto, além disso, fará o acompanhamento da execução dos contratos com empresas terceirizadas.
Valor da contrapartida: R$ 00,00

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término

1	1	Recuperação de estrada na localidade Estrada Geral de Jari a Mata. **A EXECUTAR**	km recuperado	12,5	17/03/2026	17/03/2027

4. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		**Total**	**Concedente**	**Proponente**
Código	**Especificação**			
3.3.90.30	Aquisição de 3.854 toneladas de brita tipo	**R$299.995,36**	**R$299.995,36**	**R$ 00,00**
TOTAL GERAL:		**R$299.995,36**	**R$299.995,36**	**R$ 00,00**

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	**Parcela única**						
1	**R$299.995,36**						

6. PROPONENTE

Meta	**Parcela única**				
1	**R$ 00,00**				

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Jari declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação - SEAPI para os efeitos e sob as penas da lei, que:

a) Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

b) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Jari/RS, 13 de março de 2026

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO:94732965091

Assinado de forma digital por OSNEI DOS SANTOS AZEREDO:94732965091
Dados: 2026.03.13 10:36:16 -03'00'

Osnei dos Santos Azeredo
Prefeitura Municipal

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Porto Alegre, _____ de _____ 2026.

_____

Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.